



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 666/93

Autoriza o Poder Executivo Municipal a estabelecer normas e valores para viagens de pessoal do Executivo Municipal.

JOÃO NELSI LUKENCZUK, Prefeito Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a baixar, por Decreto, normas para viagens no país, de pessoal daquele Poder.

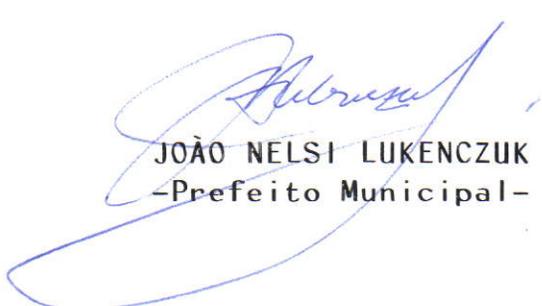
Art. 2º. Fica determinada o uso da Unidade Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul - UFERM, como base de cálculo de diárias e despesas de viagens.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a baixar por Decreto, e revisar periodicamente, as tabelas de diária de viagem.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei, ocorrerão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 1.993.


JOÃO NELSI LUKENCZUK
-Prefeito Municipal-

Ref: Projeto de Lei nº 034/93
Autor: Executivo Municipal

Publicado no jornal
DIÁRIO DO
INTERIOR, sob n.º 888
de 22/07/1989

(a) Responsável